

RESOLUÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre as atribuições dos professores, pesquisadores e extensionistas voluntários do Departamento de Física

A CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA da UFMG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O decreto N° 9.149, de 28 de agosto de 2017, que cria o Programa Nacional de Voluntariado, da Presidência da República.

O ofício Cod. TRV – Trabalho Voluntário, de 22 de janeiro de 2018, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFMG, que define requisitos, documentação e fundamentações da atividade voluntária na Universidade.

O histórico de decisões da Câmara de Pesquisa do Departamento de Física da UFMG, conforme consta em atas das reuniões desta Câmara, em específico: (i) item 1.C da reunião do dia 25 de setembro de 1998; (ii) item 8 da reunião do dia 24 de abril de 1998; (iii) item 6.G da reunião do dia 12 de março de 2003; (iv) item 5 da reunião do dia 14 de agosto de 2003.

RESOLVE:

I- Princípios Básicos

I.1 - É desejável que o Departamento de Física mantenha no seu quadro, na qualidade de *colaboradores convidados*, profissionais de alto nível que possam contribuir para o desenvolvimento do departamento e da instituição.

I.1a - São candidatos ao “status” de *colaborador convidado* os profissionais que desejem manter colaboração com o Departamento de Física, atuando como voluntários.

II- Normas

II.1 - O candidato à posição de *colaborador* deve encaminhar um pedido à Câmara Departamental, que deverá conter um plano de trabalho e convite de um professor ou grupo de pesquisa *anfitrião* desse departamento. O plano deverá conter uma previsão da utilização da infra-estrutura administrativa, de oficinas e de equipamentos. No caso da utilização das instalações de Laboratórios de Pesquisa, é necessária uma aprovação por parte do professor responsável correspondente.

II.2 - É vedado ao *colaborador* ocupar posições em instâncias administrativas, incluindo a coordenação de laboratórios.

II.3 - A Câmara Departamental deverá, baseada nos princípios básicos, deliberar de forma conclusiva sobre o pedido e, a seu critério, estipular a duração da concessão.

II.3.a - O período de concessão poderá ser de, no máximo, 2 (dois) anos, podendo ser renovado a critério e conveniência da Câmara; neste caso um relatório das atividades desenvolvidas até então será tomado como base para a decisão sobre a renovação.

II.3.b - A concessão poderá ser retificada ou cancelada a qualquer momento através de um pedido do *anfitrião* ou da Chefia a ser submetido à Câmara.

II.3.c - Não é permitida a renovação para colaboradores de idade acima da estipulada para a aposentadoria compulsória.

II.4 - O *colaborador* se submeterá às normas administrativas do Departamento, sob co-responsabilidade do *anfitrião*.

II.5 - O *colaborador* sem vínculo empregatício com instituições públicas ou privadas deverá lecionar disciplinas de graduação e/ou de pós-graduação indicadas pela da Câmara.

II.5.a - Os encargos didáticos do *colaborador*, devidamente justificados e aprovados pela câmara departamental, serão iguais a pelo menos metade da média de horas/aulas dos docentes do departamento. Os encargos poderão ser reduzidos mediante aprovação da câmara departamental, obedecendo a um encargo mínimo de 04 (quatro) horas/aula semanais.

II.5.b - A Chefia do Departamento poderá convidar *colaboradores* com a finalidade específica de lecionar disciplinas, tendo sido consultado o Colegiado envolvido.

II.6 – A celebração do contrato de trabalho voluntário não enseja ao Departamento de Física, a menos que tenha sido explicitamente acordado entre as partes e aprovado pela câmara departamental, a obrigatoriedade de fornecimento de:

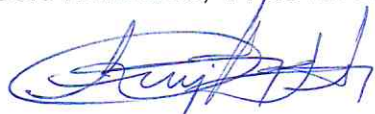
II.6.a - espaço físico, seja gabinete de professor ou espaço para realização de atividades de pesquisa e extensão;

II.6.b - espaço exclusivo nas páginas internet do Departamento de Física;

II.6.c – Despesas com telefone, fotocópias e insumos relacionados às atividades de pesquisa e extensão.

II.7 – Os casos omissos serão tratados pela Câmara Departamental.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro, de 2019.



Prof. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado
Chefe do departamento de Física